EXTRATO Nº 034/2025 - SECOP/DVCC/SGC

1. ESPÉCIE: Contrato de Locação N° 001/2025 - FUNJEAM.
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000003516-00.
3. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025.
4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Erasmo Leal dos Santos.
5. OBJETO: O primeiro contratante, na qualidade de LOCADOR, dá em locação ao segundo contratante, na qualidade de LOCATÁRIO, um imóvel situado à Rua José Pereira Cunha, n.º 30, Bairro Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM, Amazonas, com a finalidade de alocar a Vara Única de Justiça da Comarca de Boca do Acre (AM).
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei n° 8.245/91 e nº 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.
7. VALOR: O valor mensal da locação é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), totalizando R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o período de vigência, em moeda corrente, podendo ser corrigido, caso a vigência ultrapasse o período de um ano da proposta, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, sendo devido após a assinatura do presente instrumento contratual.
8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903615, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0000826, de 17/03/2025 , no valor de R$ 51.883,33 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e reais e trinta e três centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de março (proporcional) a dezembro de 2025, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.
9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da lavratura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

Manaus/AM, 18 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTOS

Republicação da versão publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 21 de fevereiro de 2025 em virtude de decisão de ID n.º 5652861 dos Autos n.º 0001442-72.2022.2.00.0804 (PJeCor)

PROVIMENTO N.º 484/2025-CGJ/AM

Altera o Provimento n.º 430/2022-CGJ/AM, a fim de consolidar o sistema de rodízio das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus nos atendimentos em unidades externas interligadas, públicas e privadas, e no Instituto Médico Legal – IML de Manaus/AM, e dá outras providências.;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral da Justiça para baixar provimentos e instruções necessárias ao bom funcionamento da Justiça, na sua esfera de atribuição, nos termos do art. 49, inciso XXI da Lei Complementar estadual n.º 261/2023 (Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça) e do art. 4.º, inciso XXIII da Resolução TJAM n.º 58/2023 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que cidadãos economicamente vulneráveis obtenham atos registrais gratuitamente, promovendo inclusão social e o exercício pleno dos direitos civis;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, ID. n.º 5652861, do Processo Administrativo PJeCor n.º 0001442-72.2022.2.00.0804, e os autos do processo administrativo SEI/TJAM n.º 2025/000002525-00.

RESOLVE:

Art. 1.º Consolidar o sistema o rodízio de atendimento em Manaus para atos de registro de nascimento, natimorto e óbito nas unidades externas - Maternidades, Hospitais e Instituto Médico Legal - IML, conforme escala contida no Anexo I do Provimento n.º 430/2022 - CGJ/AM, e o rodízio do plantão de óbito, conforme escala contida no Anexo II do Provimento n.º 430/2022 - CGJ/AM.

Art. 2.º Revogar o art. 8.º, caput, §§ 1.º e 2.º do Provimento n.º 430/2022 - CGJ/AM.

Art. 3.º Fica criado rodízio específico de escreventes autorizados das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus para atuação no Setor de Certidões da Corregedoria-Geral da Justiça do Amazonas, durante o horário de expediente do referido setor e de acordo com a escala do anexo I, apresentada pela Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado do Amazonas